



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto:

- A presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para a confecção distinções honoríficas, compostos de títulos de cidadania e medalhas do Mérito Municipalista, para a homenagear cidadãos ilustres de Itariri, a serem entregues na Sessão Solene em comemoração do 77º ano de emancipação Político Administrativa do Município de Itariri.

2-Da justificativa:

- A Câmara, no exercício de sua representatividade, sendo eco da voz e vontade da população, tem por obrigação política, enaltecer os feitos praticados por todos que direta ou indiretamente impactaram positivamente a Comunidade e que possam servir de inspiração para as futuras gerações, ampliando o legado coletivo gerando maior bem estar da população.

3-Descrição dos serviços:

- A empresa contratada deverá confeccionar os títulos de cidadania e as medalhas, na forma prevista na Lei nº 2.268 de 01 de setembro de 2025;
- A empresa contratada deverá entregar, na sede da Câmara, sem qualquer despesa adicional.

4-Da estimativa de custo dos serviços e da forma de contratação:

- A mediana obtida com base em pesquisa no PNCP, leva em conta, os critérios de confecção estabelecidos na Lei nº 2.268/2025, que serão especificados em memória de cálculo.

5-Da comprovação de regularidade fiscal:

- Tratando-se de aquisição com entrega imediata, a comprovação de regularidade, far-se-á apenas com a obtenção de prova de inscrição no Cadastro Geral de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Contribuintes (CNPJ), compatível com o ramo de atividade a ser contratada, termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133 e no art.32 do Ato de Regulamentação da Lei de Licitação nº 008/2024.

6-Do contrato e do pagamento:

- *A contratação dispensa a confecção de contato formal nos termos do art.46 do Ato da Mesa nº 008/2024, uma vez que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos itens adquiridos e a aceitação pelo Diretor Administrativo da Câmara, com a apresentação do respectivo documento fiscal da prestação dos serviços.*

7- Das obrigações das partes:

- *A Câmara se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.*
- *Deve exercer a fiscalização da entrega por intermédio de servidores designado, conferindo as características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens, dentro das condições estabelecidas.*
- *Comunicar à empresa vendedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no itens confeccionados, para que seja substituído, reparado ou corrigido.*

8-Constituem obrigações da empresa vendedora:

- *Proceder à entrega dos itens, na sede da Câmara, na data aprazada, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante o transporte, sem nenhuma despesa adicional tais como frete, impostos ou quaisquer outras para a Câmara;*
- *Corrigir qualquer defeito ou imperfeição nos itens objeto da confecção, quando apontado pela Câmara*

9- Dos critérios de seleção e apresentação das propostas>

- *Será escolhida a proposta que cumprir as exigências prevista neste Termo e apresentar **menor valor unitário por item**, conforme modelo de propostas anexo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *Publicado o Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão apresentar suas propostas via e-mail ou diretamente na sede da Câmara em data a ser definida no Aviso de Contratação Direta.*

Itariri, 20 de Fevereiro de 2026

*Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras*